



Estado de Goiás
Diretoria-Geral da Polícia Civil
Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO N.º /2006.

Em decorrência da deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil, ocorrida na 707ª Seção, realizada no dia 30 de agosto de 2006, decidiu-se por unanimidade de seus membros pela implantação do novo modelo fracionado de Auto de Prisão em Flagrante - parte integrante desta Resolução -, visando a aprimorar o modelo ora em vigor praticado na Polícia Civil do Estado de Goiás, ante a nova redação do art. 304 do Código de Processo Penal. Em razão da adoção do novo modelo, será expedida recomendação a todas as autoridades policíacas para a imediata utilização do referido modelo.

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR
DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia/GO., aos 30 de agosto de 2006.

MARCOS MARTINS MACHADO
Presidente do CSPC